

**EDITAL REITORIA Nº 006/2024  
RETIFICADO EM 01 DE JULHO DE 2024**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 2024.2 DA GRADUAÇÃO  
PRESENCIAL E BOLSA DE ESTUDO FILANTRÓPICA**

**SUMÁRIO**

1. DA REALIZAÇÃO.....	2
2. DAS FORMAS DE INGRESSO .....	3
3. DA HABILITAÇÃO AO APROVEITAMENTO DO RESULTADO DO ENEM.....	3
4. DA INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) .....	4
5. DA PROVA DE VESTIBULAR ON-LINE .....	5
6. DO RESULTADO .....	6
7. DA MATRÍCULA .....	6
8. CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO FILANTRÓPICAS .....	8
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	22

**ANEXOS**

1. CURSOS OFERTADOS NA GRADUAÇÃO PRESENCIAL .....	24
2. FORMULÁRIO SOCIOECONOMICO .....	25
3. DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL .....	27
4. DECLARAÇÃO NEGATIVA DE UNIÃO ESTÁVEL.....	28
5. DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL .....	29
6. DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL .....	30
7. DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO .....	31
8. DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO OU RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA .....	32
9. DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTICIA E AJUDA.....	33
10. DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇO OU PROFISSIONAL LIBERAL .....	34
11. DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE RENDA .....	35
12. DECLARAÇÃO DE RENDA AGREGADA .....	36

## **EDITAL REITORIA Nº 006/2024 RETIFICADO EM 01 DE JULHO DE 2024**

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 2024.2 DA GRADUAÇÃO PRESENCIAL E BOLSA DE ESTUDO FILANTRÓPICA**

O Reitor da Universidade de Vassouras, considerando a Portaria MEC nº 2.117 de 06 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em cursos de graduação, ofertados por Instituições de Educação Superior – IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, torna público o presente Edital, com normas, rotinas e procedimentos relativos ao Processo Seletivo 2024.2 – Vestibular On-line, para ingresso nos cursos de graduação da Universidade de Vassouras, elencados nos quadros abaixo, com base nas disposições regimentais e na legislação em vigor.

#### **1. DA REALIZAÇÃO**

**1.1** Processo Seletivo dos cursos ofertados na modalidade “**Graduação**”:

**1.1.1** A realização do Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade da Universidade de Vassouras.

**1.1.2** Os cursos ofertados na modalidade “**Graduação**” terão carga horária **mínima de 60% presencial** no período noturno e **até 40% digital**, pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA e/ou ensino remoto síncrono.

**1.1.3** Os cursos de graduação oferecidos neste Vestibular On-line “**Graduação**” ou pelo ingresso via ENEM estão indicados no **Anexo 1** deste Edital.

**1.1.4** O estágio supervisionado e atividades práticas previstas na matriz curricular poderão ser cumpridos no horário diurno e/ou noturno.

**1.1.5** O valor das mensalidades dos cursos ofertados, bem como maiores informações sobre os mesmos, estão disponíveis no site da Universidade de Vassouras, através do link: <https://processoseletivo@univassouras.edu.br/>

**1.1.6** Os cursos de turno integral poderão oferecer disciplinas no horário noturno e aos sábados, de modo a garantir a flexibilidade necessária ao cumprimento de sua matriz curricular.

#### **Observações:**

**1)** Os alunos que não atingirem aprovação em todas as disciplinas de seus cursos nos prazos mínimos necessários para conclusão, poderão fazê-lo com uma dilatação de, no máximo, 50% do fixado. A não conclusão no prazo máximo implica desvinculação do aluno do curso e da Universidade.

**2)** Somente por nova aprovação em Processo Seletivo, e consequente classificação dentro do limite de vagas fixado, há a possibilidade de conclusão do referido curso.

**3) A Universidade de Vassouras trabalha com o sistema de créditos para os Cursos ofertados neste Edital.**

## **2. DAS FORMAS DE INGRESSO**

**2.1** O acesso aos cursos de Graduação Presencial da Universidade de Vassouras, pelo presente Processo Seletivo, far-se-á por meio de:

- 1. 1ª Graduação** - O(A) Candidato(a), que já possua o ensino médio concluído, deverá escolher entre a Prova On-line ou pelo aproveitamento do resultado obtido pelo(a) candidato(a) no Exame Nacional do Ensino Médio (**ENEM**) **dos últimos 10 anos (de 2013 a 2023)** para obter a aprovação;
- 2. Transferência** – O(A) Candidato(a) que esteja cursando graduação em outra instituição reconhecida no Brasil e que pretende transferir sua matrícula; *as inscrições estarão abertas a partir de junho de 2024*;
- 3. 2ª Graduação** – O(A) Candidato(a) portador de diploma de curso superior (Reingresso), que queira realizar uma nova graduação;
- 4. Reintegração** – O(A) Candidato(a) que esteja desligado/desvinculado e queira reintegrar-se deverá escolher a Prova On-line para obter a aprovação;

## **3. DA HABILITAÇÃO AO APROVEITAMENTO DO RESULTADO DO ENEM**

**3.1** O(a) candidato(a) que desejar utilizar o resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deverá manifestar o seu interesse no ato da inscrição para o vestibular on-line, assinalando esta opção no campo “Forma de Ingresso”.

**3.2** O(a) candidato(a), no ato de sua inscrição, ao optar por utilizar o resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), deverá informar, nos campos pertinentes, o seu número de inscrição, bem como o ano do ENEM que será aproveitado para a aprovação no Processo Seletivo.

**3.3** Com as informações necessárias, será realizada uma conferência do “Boletim do Aluno”, a fim de verificar se o mesmo está apto para ser aprovado no Processo Seletivo por meio dessa alternativa.

**3.4** Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que tenham obtido, no mínimo, a nota 400 (quatrocentos) em suas redações.

**3.5** O candidato que optar por esta forma de ingresso e for verificado que o mesmo obteve nota inferior a 400 (quatrocentos) na redação do ENEM, poderá optar pela Prova On-Line para participar do Processo Seletivo, conforme o item 5 deste Edital.

**3.6** Esta forma de processo seletivo substitui a participação na Prova On-line, desde que garantidos os critérios mínimos de desempenho estabelecidos no item 3.4.

**3.7** O candidato que optou pelo aproveitamento das notas do ENEM será informado do resultado por e-mail e via WhatsApp, em até 24 horas após a conclusão da inscrição, pela equipe do Processo Seletivo da Universidade de Vassouras.

**3.7.1** Caso o(a) candidato(a) seja aprovado(a), ele(a) receberá todas as instruções a serem seguidas, bem como a relação da documentação necessária para a realização da matrícula on-line.

**3.7.2** Caso o(a) candidato(a) seja reprovado(a), será oferecida uma segunda oportunidade

através de uma nova prova On-Line, conforme item 5.4.1.

#### **4. A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO(A)**

**4.1** Para realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá, no período de **13/05/2024 a 26/07/2024**, adotar os seguintes procedimentos:

##### **4.1.1 Tomar ciência das normas deste Edital;**

**4.1.2** Acessar o endereço eletrônico: <http://www.univassouras.edu.br> clicando no banner **"Vestibular 2024.2"** ou na opção Processos Seletivos, "PROCESSO SELETIVO (CAMPUS VASSOURAS)".

**4.1.3** Ao clicar no banner, o(a) candidato(a) será direcionado(a) para a página do Processo Seletivo, onde deverá escolher qual a forma de ingresso conforme descrito no item 2.1;

**4.1.4** O(A) Candidato(a), ao inscrever-se, aceita receber contato da equipe da Universidade de Vassouras para oferecer produtos e serviços via e-mail, telefone e WhatsApp.

#### **4.2 Formas de Ingresso:**

**4.2.1** O(A) candidato(a) deverá clicar no botão **INSCREVA-SE** e escolher sua forma de ingresso ("1ª Graduação"; ou "Reintegração"; ou "Transferência"; ou "2ª Graduação") e será direcionado para a aba "inscrição", a fim de realizá-la, iniciando pelo preenchimento de seu nome completo, e-mail (por favor, preencha com um e-mail ao qual você tenha acesso, pois as informações serão enviadas para este endereço de e-mail), CPF e celular. Caso possua nome social (para pessoas transgênero) marca este campo e inserir o nome.

**4.2.2** A forma de inscrição escolhida pelo(a) candidato(a) não poderá ser cumulativa, ou seja, deverá ser escolhido entre o aproveitamento da nota do ENEM, realização da prova on-line, na 1ª Graduação ou Reintegração; ou Transferência; ou 2ª Graduação

**4.2.3** Ao dar continuidade, o(a) candidato(a) será direcionado(a) para a página em que deverá preencher os seus dados pessoais e os dados do curso no qual se inscreveu;

**4.2.4** No caso de Transferência ou 2ª Graduação, o(a) candidato(a) deverá informar a Instituição e o curso de origem/formação.

**4.2.5** Todo processo de inscrição, prova, upload de documentos, aceite do contrato de prestação de serviços educacionais e geração do 1º boleto da semestralidade é feito na hora da inscrição do(a) candidato(a) e sinalizado por e-mail ou whatsapp

**4.3** A inscrição no Vestibular para Graduação Presencial 2024.2, ocorrerá na forma de Processo Seletivo 100% On-line e implicará na aceitação irrestrita das condições estabelecidas, não cabendo ao(à) candidato(a) qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

**4.4** A inscrição do(a) candidato(a) poderá ser cancelada pela Instituição quando não forem cumpridas as normas previstas neste Edital.

**4.5** Não haverá taxa de inscrição.

**4.6** Para fins de acessibilidade, o(a) candidato(a) portador(a) de necessidades especiais deverá informar, no ato de sua inscrição e em campo apropriado, os recursos e condições especiais que necessita, conforme dispõe na Lei nº 13.146/15.

**4.7** Em consideração à Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, CNCD/LGBT, o(a) candidato(a) poderá manifestar-se, conforme artigo 1º, junto à Universidade, para o reconhecimento institucional dos direitos garantidos pela presente Resolução, por meio do endereço eletrônico [processoseletivo@univassouras.edu.br](mailto:processoseletivo@univassouras.edu.br).

**4.8** Todas as informações prestadas no ato da Inscrição são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

**4.9** A inscrição ao Vestibular do presente Edital pressupõe o conhecimento e concordância do(a) candidato(a) com as normas do mesmo. A desobediência dessas normas, tal qual a evidência de fraude ou irregularidade, implicará anulação do processo seletivo e cancelamento de todos os seus atos escolares, sem qualquer tipo de direito para o(a) candidato(a) infrator(a).

## **5. DA PROVA DE VESTIBULAR ON-LINE**

**5.1** A seleção de candidatos para ingresso pelo Vestibular 2024.2 na Universidade de Vassouras será realizada por meio de Processo Seletivo 100% (cem por cento) on-line, **de acordo com os seguintes critérios:**

**5.2** O(a) candidato(a) é obrigado(a) a completar a prova disponível no portal de inscrição como parte do processo de candidatura.

**5.3** A Prova On-line terá duração máxima de 2 (duas) horas, a contar do aceite dentro do formulário próprio para iniciá-la. O tempo de duração será controlado através do sistema, que encerrará a sua aplicação quando o tempo limite for atingido ou quando o(a) candidato(a) clicar no botão “FINALIZAR”.

**5.4** A Prova On-line será de caráter classificatório, composta de 10 (dez) questões objetivas, das quais, 4 (quatro) questões de língua portuguesa, 5 (cinco) questões de matemática e 1 (uma) de conhecimentos gerais.

**5.4.1** Em caso de reprovação na Prova On-line, será oferecido ao(à) candidato(a) uma segunda oportunidade através de uma nova Prova On-line, através de um novo link, que será enviado a pedido do candidato, com duração conforme item 5.3.

**5.5 O(A) candidato(a) deverá realizar a prova individualmente, obedecendo o tempo estabelecido no presente Edital, sob pena de desclassificação.**

**5.6** Na realização da Prova On-line, o(a) candidato(a) não pode, em hipótese alguma, ter a intervenção de terceiros, ficando o(a) mesmo(a) inteiramente responsável, civil e criminalmente, por eventuais fraudes constatadas pela banca avaliadora.

**5.7** A Prova On-line valerá 10 (dez) pontos, e será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que acertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total da prova.

**5.8** Será **eliminado(a) automaticamente do Processo Seletivo** o(a) candidato(a) que **não clicar no botão “FINALIZAR”** para o envio da Prova On-line até o horário limite de 2 (duas) horas, a contar do início da prova, conforme subitem 5.3.

**5.9** É aconselhável que, antes de iniciar a prova, o(a) candidato(a) reserve um tempo de no mínimo 1 (uma) hora, e confira a conexão com a internet a ser utilizada. Fica o(a) candidato(a) ciente que, uma vez iniciada a prova, não há como pausar, reiniciar ou retornar à mesma, sendo de inteira

responsabilidade do(a) candidato(a) a finalização da prova no ambiente destinado à sua realização.

## 6. DO RESULTADO

**6.1** O resultado do Processo Seletivo Graduação 2024.2 será obtido pelo(a) candidato(a) até 24 horas após a realização da Prova On-line, momento em que o(a) mesmo(a) receberá uma mensagem via whatsapp e e-mail, com o resultado da avaliação do processo seletivo.

**6.2** É assegurado ao(à) candidato(a) classificado(a) ou não, o direito a ter acesso ao resultado da sua avaliação APROVADO ou REPROVADO.

**6.3** Em hipótese alguma haverá revisão, vista de prova ou recontagem de pontos na Prova de Vestibular On-line.

**6.4** Não será fornecida cópia da prova realizada pelo candidato.

**6.5** Na ocorrência de candidatos(as) com igual número de acertos na prova-online, para fins de classificação dentro do número de vagas por curso escolhido, far-se-á o desempate levando-se em consideração os seguintes critérios:

**6.5.1** Maior número pontos/acerto nas questões de língua portuguesa.

**6.5.2** Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade.

## 7. DA MATRÍCULA

**7.1** O(A) candidato(a) fará a matrícula on-line, no portal do candidato, seguindo as orientações, que serão enviadas via whatsapp, para efetivar a matrícula.

**7.2** O(A) candidato(a) classificado(a) que cumprir rigorosamente todas as regras e condições previstas neste Edital deverá efetuar sua matrícula, no portal do candidato, conforme subitem 7.5, seguindo as devidas orientações e prazos contidos na comunicação via whatsapp.

**7.3** A efetivação da matrícula está **condicionada ao envio da documentação descrita no item 7.10 e o pagamento da 1ª semestralidade do referido curso.**

**7.4** O candidato aprovado receberá todas as instruções necessárias via whatsapp, para a realização da matrícula e todo processo será realizado no portal do candidato.

**7.5** O envio dos documentos descritos no subitem 7.10, implica aceite da realização da matrícula e o envio do boleto para o pagamento da 1ª (primeira) mensalidade.

**7.5.1** Após o envio de toda a documentação descrita no subitem 7.10, a validação da documentação pela Secretaria Acadêmica e o aceite de contrato de prestação de serviço educacional, será gerado o boleto da 1ª semestralidade que o(a) candidato(a) poderá baixar para a realizar o pagamento.

**7.5.2** A matrícula do(a) candidato(a) só será efetivada após o pagamento da 1ª mensalidade.

**7.6** A Universidade de Vassouras, a seu critério, poderá estabelecer condições diferenciadas para o pagamento da primeira prestação mensal do curso para o qual o(a) candidato(a) foi classificado(a).

**7.6.1** **No processo seletivo de 2024.2, a primeira mensalidade (JULHO/2024) será 50% do valor da mensalidade do curso escolhido.**

**7.6.2** Candidatos **residentes no Município de Vassouras**, que não tenham sido contemplados pela Bolsa Filantrópica, terão 15% de desconto no valor da mensalidade, durante todo o curso, pagando o boleto até o dia 08 do mês.

**7.6.3** Candidatos **residentes fora do Município de Vassouras**, que não tenham sido contemplados pela Bolsa Filantrópica, terão 30% de desconto no valor da mensalidade, durante todo o curso, pagando o boleto até o dia 08 do mês.

**7.6.4** Mensalidades pagas após o dia 08 perderão o desconto, resultando no pagamento do valor integral da mensalidade.

**7.7** Caso o(a) candidato(a) não cumpra todas as etapas de matrícula no portal do candidato, o mesmo será considerado **desistente**, perdendo o direito à vaga.

**7.8** Estarão aptos à matrícula os(as) candidatos(as) que:

a) Lograrem êxito em alguma das Formas de Ingresso estabelecidas por este Edital, conforme disposto no item 2;

b) Apresentarem os documentos expostos no item 7.10 deste edital;

c) Tiverem concluído o ensino médio;

d) Possuírem certificado de conclusão do Ensino Superior, expedido por qualquer outra instituição brasileira, de curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

e) A matrícula de candidatos(as) por 2º Graduação ou Transferência será efetivada segundo critérios estabelecidos conforme previsto no item 4.4.

**7.9** O candidato que não tem o Ensino Médio ou equivalente concluído e não tiver condições de concluí-lo até a data da matrícula, estará ciente que, em nenhuma hipótese, poderá requerer matrícula, uma vez que não atende ao disposto no Art. 44, inciso II, da lei 9.394, de 20/12/1996.

**7.10** Para efetuar a matrícula, o candidato deverá realizar o upload dos documentos listados abaixo através do portal do candidato:

**a) Comprovante de Conclusão do Ensino Médio (Diploma, Histórico ou Declaração);**

**b) Caso o Comprovante de Conclusão do Ensino Médio seja Declaração, a mesma deverá ser atualizada, expedida em papel timbrado e com carimbo do responsável pela emissão;**

**c) Carteira de identidade – RG;**

**d) Cadastro de Pessoa Física - CPF (podendo ser outro documento que conste o número);**

**e) Endereço Completo (Rua, nº, Bairro, Cidade, Estado e CEP)**

**7.10.1** Os referidos documentos citados no item 7.10 tratam-se da documentação mínima para a realização da matrícula;

**7.10.2** Os documentos, deverão ser digitalizados com boa resolução no formato jpg, pdf ou png, com fundo branco, devendo possuir todas as informações legíveis, sem cortes e rasuras nas imagens, **sob pena de indeferimento de matrícula.**

**7.11** Os demais documentos necessários listados abaixo, deverão ser apresentados, com suas respectivas cópias e entregues na Secretaria Acadêmica da Universidade de Vassouras, ou via

whatsapp (24)2471-8340, em até 90 (noventa) dias após o início do período letivo, sendo eles:

- a) Diploma do Ensino Médio;
- b) Histórico do Ensino Médio;
- c) Certidão de Nascimento;
- d) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- e) Certificado de Reservista;
- f) Comprovante de Residência;
- g) 1 (uma) foto 3x4;

**7.12** O (A) candidato (a) que preferir, poderá optar pelo envio on-line da documentação completa, no ato da inscrição pelo portal do candidato

**7.13** Em caso de necessidade de **Responsável Financeiro** (candidato(a) menor de 18 anos), o(a) mesmo(a) deverá realizar o upload, no mesmo prazo no Portal do Candidato, disposto no subitem 7.10, os seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF (podendo ser outro documento que conste o número);
- c) Comprovante de Residência.

**7.14** No ato da matrícula on-line, o(a) candidato(a) que tenha concluído o ensino médio no exterior deverá apresentar o Parecer de Equivalência de Curso expedido pelo Conselho Estadual de Educação.

**7.15** A matrícula implica a concordância com as disposições constantes do presente Edital, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que contemplam direitos e deveres do(a) aluno(a), do Regimento Geral da Universidade de Vassouras, do Calendário Escolar aprovado para o ano 2024.2, das condições previstas no requerimento de matrícula e da legislação vigente que regulamenta o Ensino Superior nas Universidades.

## **8. CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO FILANTRÓPICAS**

**8.1** A Bolsa de Estudo Filantrópica será concedida em consonância com a Lei Complementar nº. 187/2021 e de acordo com a missão da Fundação Educacional Severino Sombra. O presente edital dispõe sobre processo seletivo para concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica, para alunos regularmente matriculados no 1º período (ingressantes), na Universidade de Vassouras no semestre letivo de 2024.2.

### **8.2 DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**8.2.1** O presente Edital destina-se a regular a concessão de Bolsas de Estudo Filantrópicas, podendo ser bolsas integrais (100%) ou bolsas parciais (50%), destinadas aos alunos ingressantes no 1º período, no semestre letivo de 2024.2, distribuídas nos seguintes cursos de graduação da Universidade de Vassouras, **EXCETO MEDICINA**.

- a) ADMINISTRAÇÃO
- b) EDUCAÇÃO FÍSICA
- c) ENFERMAGEM
- d) ENGENHARIA CIVIL

- e) ENGENHARIA DE SOFTWARE
- f) ENGENHARIA ELETRICA
- g) ENGENHARIA QUÍMICA
- h) FISIOTERAPIA
- i) MEDICINA VETERINÁRIA
- j) NUTRIÇÃO
- k) ODONTOLOGIA
- l) PEDAGOGIA
- m) PSICOLOGIA

**Parágrafo Primeiro** – A Bolsa de Estudo Filantrópica se destina aos (às) alunos (as) regularmente matriculados na Universidade de Vassouras, que irão ingressar no primeiro período. Assim, os alunos portadores de diploma ou reingressantes podem participar ou continuar no processo seletivo, desde que estejam matriculados no 1º período, conforme especificado neste Edital.

**Parágrafo Segundo** – A renovação da bolsa por iguais e sucessivos períodos será possível, desde que o(a) aluno(a) cumpra todos os pré-requisitos estabelecidos no Manual do Bolsista UNIVERSIDADE DE VASSOURAS/CAP, incluindo a assinatura de Termo de Compromisso, semestralmente, e o Recadastramento de bolsa, a ocorrer anualmente.

**8.2.2** Caso o (a) candidato (a) não atenda aos critérios socioeconômicos de filantropia conforme previsto em lei, poderá matricular-se nos cursos, após a realização da seleção, devendo para tanto, efetuar o pagamento integral das prestações mensais, ou obter os descontos conforme os itens 7.6.2 e 7.6.3.

**8.2.3** Nos termos do parágrafo 1º do art. 19 da Lei Complementar nº 187/2021, que revogou a Lei 12.101/2009, serão ofertadas Bolsas de Estudo integrais (100%) e parciais (50%), aos alunos que cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo para bolsas integrais e 3 (três) salários mínimos para bolsas parciais, que atendam aos demais critérios previstos neste edital.

**8.2.4** O processo de concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica será realizado sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, vedada a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos ou quaisquer outros que afrontem esse perfil, tendo como base, para a sua análise e deferimento, o parecer de uma Comissão julgadora, integrante do Setor Comissão de Bolsas, Descontos e Benefícios, nos termos do parágrafo 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 187/2021.

**8.2.5** A ordem de aprovação e classificação das bolsas de estudo obedecerá a análise documental realizada pela Comissão de Bolsas, Descontos e Benefícios.

**8.2.6** A Bolsa de Estudo Filantrópica não se constitui em direito adquirido, podendo ser cancelada a qualquer tempo, uma vez constatada a inveracidade das informações, no caso de o aluno descumprir os requisitos elencados no Manual do Bolsista UNIVERSIDADE DE VASSOURAS/CAP.

**8.2.7** Será automaticamente desclassificado o(a) candidato(a) que descumprir quaisquer determinações e/ou obrigações estabelecidas em cada etapa deste Edital.

**8.2.8** As etapas e os critérios de pré-seleção aqui definidos são **obrigatórios e eliminatórios**, de forma que estará automaticamente desclassificado o(a) aluno(a) que não cumprir o cronograma definido neste Edital.

**Parágrafo Único** – A Instituição não se responsabiliza por inscrições iniciadas e não concluídas, incluindo a não entrega de TODOS os documentos listados no EDITAL, dentro dos prazos indicados no mesmo.

**8.2.9** Todos os campos do Formulário Socioeconômico deverão ser **OBRIGATORIAMENTE** preenchidos, sob pena de desclassificação.

**Parágrafo único** - Não será permitida a alteração das informações prestadas no Formulário Socioeconômico. Desta forma, preenchido e entregue, o mesmo servirá de base para análise de documentos.

### **8.3 DAS BOLSAS E REQUISITOS**

**8.3.1** A Fundação Educacional Severino Sombra, mantenedora da Universidade de Vassouras disponibilizará Bolsa de Estudo Filantrópica, não cumulativa, integral 100% (cem por cento) e parcial (50%), sobre o valor da prestação mensal.

**Parágrafo primeiro:** Estão aptos a serem beneficiários da **bolsa filantrópica integral 100% (cem por cento) os alunos cuja renda familiar bruta per capita não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo para bolsas integrais e 3 (três) salários mínimos para bolsas parciais.**

**Parágrafo segundo:** Em nenhuma hipótese, o percentual acima será convertido em dinheiro ou quaisquer outras formas de benefícios para o aluno e/ou seu responsável financeiro.

**8.3.2** A Bolsa de Estudo Filantrópica é intransferível, não havendo possibilidade de transferência para outro membro do mesmo grupo familiar que frequente ou venha a frequentar cursos da Universidade de Vassouras.

**8.3.3** A Bolsa de Estudo Filantrópica é concedida com respeito ao Regimento Interno da Universidade de Vassouras, normas legais, Atos Normativos Internos e Portarias vigentes, aos quais o aluno se obriga, sob pena de perda do benefício.

**8.3.4** As Bolsas de Estudo Filantrópicas de que trata este Edital se destinam a estudantes:

- a. Brasileiros natos ou naturalizados;
- b. Comprovadamente hipossuficientes economicamente, isto é, cuja renda familiar mensal (bruta) não supere o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo para bolsas integrais e 3 (três) salários mínimos para bolsas parciais nacional *per capita*;
- c. **Regularmente matriculados nos cursos de graduação elencados no item 8.2.1 deste Edital na Universidade de Vassouras em 2024.2;**
- d. Não estejam com suas matrículas trancadas no período letivo de 2024.1;

e. Possuam conduta compatível com a vida educacional e em cumprimento ao Regimento Interno da Universidade de Vassouras.

#### 8.4 DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTOS, PRAZOS E LOCAL

**8.4.1** Além de realizar a prova do processo seletivo e ser aprovado, para concorrer às bolsas de estudo, os interessados deverão entregar pessoalmente, no Setor Comissão de Bolsas, Descontos e Benefícios, na Universidade de Vassouras, os documentos listados no item 8.4.6, bem como o Formulário Socioeconômico (Anexo II).

**8.4.2** O (a) candidato (a) que não entregar a documentação no PERÍODO ESTABELECIDO ACIMA, NÃO PODERÁ CONCORRER ÀS BOLSAS DE ESTUDO DO PROGRAMA, mas poderá se matricular e efetuar o pagamento das prestações mensais de forma integral, no curso escolhido.

**8.4.3** As inscrições para o processo seletivo de bolsas de estudo de que trata este Edital serão efetuadas mediante os prazos e etapas constantes no Cronograma (Quadro 1).

Quadro 1 – Cronograma

PRIMEIRA ETAPA	
Inscrição e entrega do Formulário Socioeconômico, juntamente com a documentação – <b>ALUNO</b>	<b>13/05 a 12/07/2024</b>
Análise para a classificação - <b>COMISSÃO DE BOLSAS</b>	<b>15 a 26/07/2024</b>
Divulgação do Resultado Final (Site da Universidade de Vassouras e no Setor Comissão de Bolsas) – <b>COMISSÃO DE BOLSAS</b>	<b>29/07/2024</b> <b>(a partir das 16h)</b>
SEGUNDA ETAPA	
Assinatura do Termo de Compromisso de Concessão de Bolsa para os alunos aprovados – <b>ALUNO</b>	<b>30/07 a 07/08/2024</b>

**8.4.4** As etapas deste Edital, a serem cumpridas pelo ALUNO, deverão ser realizadas na Comissão de Bolsas, Descontos e Benefícios, localizado à Av. Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos nº 280, Bloco 3, Centro, Vassouras/RJ, com funcionamento nos seguintes dias e horários: segunda à sexta-feira, no horário de 08h30 às 21hs, **NO PERÍODO DE 13/05 a 11/07/2024** e até às 16h no dia **12/07/2024**.

**Parágrafo único:** As inscrições para o processo seletivo de bolsas de estudo de que trata este Edital serão efetuadas mediante o preenchimento do Formulário Socioeconômico (disponibilizado no ANEXO 2 deste Edital) e entrega de toda a documentação descrita no item 8.4.6, na Comissão de Bolsas, Descontos e Benefícios da Universidade de Vassouras. A documentação será conferida no momento da entrega e caso haja falta de documentos, o aluno deverá providenciar e entregar posteriormente, dentro do prazo estipulado no cronograma constante neste edital.

**8.4.5** Os alunos estarão obrigados a entregar todos os documentos solicitados no item 8.4.6 em envelope devidamente identificado com nome, curso, período e matrícula, na Universidade de Vassouras, dentro do prazo estipulado neste edital.

**Parágrafo Primeiro** - É de inteira responsabilidade do candidato conferir os documentos exigidos neste Edital e buscar informações junto à Comissão de Bolsas antes da data de entrega do envelope.

**Parágrafo Segundo** – **Os candidatos oriundos de famílias incluídas no CadÚnico ou em programas de transferência de renda cujos critérios de seleção sejam comprovadamente compatíveis com os da LC 187/2021, terão prioridade no momento da análise de documentação, em caso de empate.**

**Parágrafo Terceiro** - No ato de entrega do envelope o candidato receberá um protocolo.

**8.4.6** A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou inveracidade das informações prestadas, o candidato:

- a. Será desclassificado do processo seletivo;
- b. Terá a bolsa de estudo cancelada;
- c. Estará obrigado a restituir os recursos recebidos a título de Bolsa de Estudo Filantrópica;
- d. Responderá civil e criminalmente pelas informações e documentos trazidos, nos termos do parágrafo 2º, art. 26 da Lei Complementar n. 187/2021.

**8.4.7** A Equipe Técnica tomará como base de avaliação as informações prestadas no Formulário Socioeconômico e os documentos entregues. Havendo necessidade, poderá ser solicitada, a qualquer tempo, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários. No caso de não entrega no prazo estabelecido, o candidato será automaticamente desclassificado do processo.

**8.4.8** Os **candidatos obrigam-se a efetuar a entrega dos seguintes documentos atualizados, próprios e de todos os integrantes do grupo familiar declarado no formulário socioeconômico, segundo a ordem abaixo:**

- a. Cópias da Certidão de nascimento ou Cédula de identidade (RG) ou carteira de habilitação, de todos os membros do grupo familiar;
- b. Comprovante da Situação Cadastral do CPF do grupo familiar, junto a receita federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>)
  - Caso algum dos integrantes não possua CPF, é exigida a comprovação desta informação junto a Receita Federal.
  - Certidão Narrativa de Inexistência de CPF.
- c. Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) de cada membro integrante do grupo familiar, inclusive maiores de 16 anos que já possuírem CPF e Título de Eleitor. Pode ser retirado diretamente no INSS ou então pela internet, seguindo os passos abaixo:
  - Acesse o site ou aplicativo do Meu INSS, através do link abaixo e faça login com CPF e senha; <https://meu.inss.gov.br> (Relações previdenciárias e remunerações).
  - Na aba de “Serviços em destaque”, selecione a opção de “Extrato de Contribuição (CNIS)”;
  - Ao fazer isso, a plataforma exibe o seu extrato do CNIS.

- d. Cópia da certidão de casamento ou averbação da separação ou divórcio do candidato e dos pais, se for o caso, ou ainda a certidão de óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar do candidato;
- e. Declaração de união estável com firma reconhecida do candidato e/ou dos pais, quando for o caso. (Anexo 3)
- f. Declaração Negativa de união estável com firma reconhecida do candidato e/ou dos pais, quando for o caso. (Anexo 4)
- g. Cópia do último comprovante de:
  - Água;
  - Energia Elétrica;
  - Telefone fixo ou móvel (se houver);
  - TV a cabo ou internet (se houver);
  - Transporte Coletivo (se houver).
  - Convênio Médico (se houver);
  - Financiamento imobiliário ou de veículo (se houver);
  - Mensalidade de faculdade (se houver).
- h. Para quem possuir casa própria, mas não tiver a escritura, apresentar o último IPTU.
- i. Caso a família do requerente resida em moradia alugada ou cedida, apresentar cópia do Contrato de Locação com as **assinaturas reconhecidas em cartório por semelhança** com o último comprovante de pagamento;
- j. Declaração com **assinatura reconhecida em cartório por semelhança** do proprietário do imóvel, caso a família do (a) candidato(a) resida em moradia alugada sem contrato de locação (**Anexo 5**);
- k. Caso o aluguel seja dividido com outra(s) pessoa(s), anexar declaração assinada por todos os inquilinos informando o valor pago individualmente (**Anexo 6**);
- l. Declaração com **assinatura reconhecida em cartório por semelhança** do proprietário do imóvel, caso a família do requerente resida em moradia cedida (**Anexo 7**);
- m. Caso a família do requerente resida em moradia própria, cópia do Registro de Imóvel, com o respectivo comprovante de IPTU (ano de 2024) ou ITR (2024) da residência do candidato.
- n. Se receber ou pagar pensão alimentícia, apresentar cópia da decisão judicial ou anexar a declaração, constando o valor da pensão alimentícia recebida mensalmente e **assinatura da pessoa que paga pensão, com firma reconhecida por semelhança em cartório (Anexo 8)**;
  - Em caso de pagamento de pensão via depósito bancário, anexar o comprovante bancário dos últimos 03 (três) meses.
- o. Em caso de não recebimento de pensão alimentícia e ajuda financeira, anexar a declaração **com firma reconhecida por semelhança em cartório (Anexo 9)**;

- p. Em caso de existência de doença crônica indicada na Portaria Interministerial nº 2998 de 23/08/2001 no grupo familiar, apresentar laudo médico com CID, datado, carimbado e assinado com CRM a partir de 1º de janeiro de 2024.
- q. Caso o candidato ou algum membro do grupo familiar possua automóvel, anexar cópia do Certificado de Propriedade;
- r. Cópias das páginas da Carteira de Trabalho de todos os integrantes do grupo familiar, maiores de 18 (dezoito) anos, onde constem: identificação, qualificação civil, contrato de trabalho atual (com a última página assinada) e página subsequente em branco, mesmo que a página de contrato de trabalho esteja em branco, a mesma precisa ser entregue.
- s. Para comprovar renda por atividade profissional, apresentar documentos conforme o tipo de atividade, sendo cópia simples, conforme especificado abaixo **de todos os membros do grupo familiar**:
- **Empregado formal:**
    - 03 (três) últimos contra-cheques;
    - No caso de pagamento de comissões e horas extras, apresentar os 06 (seis) últimos contracheques;
    - OU cópia da declaração de imposto de renda de 2024 (ano-base 2023), com todas as páginas e respectivo recibo de entrega;
  - **Funcionário Público:**
    - 03 (três) últimos contracheques;
  - **Se for sócio e/ou proprietário de empresa e/ou cotista:**
    - Carteira de Trabalho e Previdência social (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco);
    - Comprovante de pró-labore: os 03 (três) últimos, os lucros distribuídos e o Contrato Social;
    - Declaração de Imposto de Renda de pessoa jurídica completa com recibo de entrega da mesma e, caso a empresa não tenha movimentação, apresentar comprovante de inatividade expedido pela Receita Federal e/ou Estadual;
  - **Se for trabalhador informal, prestador de serviços, autônomo ou profissional liberal:**
    - Carteira de Trabalho e Previdência Social (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco);
    - Contrato de Prestação de Serviços; (Se houver)
    - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM (se houver);
    - Declaração (**Anexo 10**).
  - **Estagiário:**
    - Carteira de Trabalho e Previdência Social (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e

página seguinte em branco);

- Termo de compromisso de estágio em vigência indicando o valor recebido;
- **Aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio-doença do INSS**, ou qualquer outro instituto de Previdência Pública ou Privada:
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco);
  - Extrato de pagamento constando valor bruto do benefício.
- **Trabalhador Cooperado:**
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco);
  - Contrato de Cooperação e declaração em papel timbrado da cooperativa, assinada pelo responsável legal, constando atividade desenvolvida e média de rendimento bruto dos últimos: 03 (três) meses, com carimbo do CNPJ da Cooperativa.
- **Desempregado e recebendo seguro-desemprego:**
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco);
  - Comprovante do último pagamento do seguro-desemprego;
  - Rescisão Contratual.
- **Desempregado, sem possuir nenhum tipo de renda:**
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco);
  - Declaração com assinatura reconhecida em cartório, por semelhança (Anexo 11).
- **Se receber ajuda financeira:**
  - Declaração de renda agregada com reconhecimento de firma por semelhança em cartório, identificados com o respectivo nome, CPF, endereço e valor mensal da ajuda financeira de terceiros (parentes ou não) (Anexo 12).
- **Se o grupo familiar constar membro que seja beneficiário do BPC** (Benefício de Prestação Continuada):
  - Cópia do comprovante do último pagamento do benefício e declaração de acompanhamento familiar no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
- **Se o grupo familiar for beneficiário do Programa Auxílio Brasil:**
  - Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) Programas Sociais do Governo Federal, constando o NIS (número de identificação social) e/ou declaração de acompanhamento familiar no CRAS.
- **Se utiliza transporte coletivo:**
  - Comprovante (recibo ou nota fiscal) mensal de pagamento de transporte

coletivo da moradia do estudante até a Universidade. O comprovante deve ser nominal ao aluno e possuir dados da empresa de transporte (carimbo, endereço e assinatura do responsável).

- **Para comprovação de conclusão do ensino médio, o estudante deverá apresentar um dos seguintes documentos:**
  - Certificado ou Histórico de conclusão do ensino médio; Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – (Enem); Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Enceja); ou Exames de Certificação de Competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- **Formulário Socioeconômico**, que está no final do Edital – deve ser preenchido e assinado pelo candidato

**8.4.9** No decorrer deste processo seletivo, todas as informações de interesse dos alunos estarão disponíveis na Comissão de Bolsas, Descontos e Benefícios, **sendo de inteira responsabilidade dos alunos a observância quanto aos prazos, verificação dos resultados, acompanhamento das eventuais alterações e comunicações.**

**8.4.10** Para conclusão da última etapa deste edital, a Universidade de Vassouras disponibilizará o **Termo de Compromisso de Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica** para assinatura dos estudantes beneficiados, sendo de responsabilidade do candidato selecionado comparecer ao Campus para assinar o documento dentro do prazo.

## **8.5 DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE BOLSA**

**8.5.1** Os alunos beneficiados com bolsa terão o prazo de **30/07 a 07/08/2024** para comparecer a Comissão de Bolsas, **a fim de assinar o Termo de Compromisso de Concessão de Bolsa de Estudo Filantrópica, sob pena de desclassificação e perda da bolsa**, no horário de segunda a sexta-feira, **das 08h30min às 11h30min e de 13h30min às 21h00.**

**Parágrafo único:** A Instituição se reserva o direito de realizar a reclassificação, tão logo expire o prazo descrito no *caput* deste artigo.

- 8.5.2** A inscrição do aluno à bolsa de estudo implica automaticamente na autorização para:
- utilização e divulgação das informações contidas no Formulário Socioeconômico, bem como expressa concordância quanto à apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Equipe Técnica responsável por este processo seletivo;
  - divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição, assim como das complementares que porventura se fizerem necessárias no decorrer do processo.

## **8.6 DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

**8.6.1** A ordem de aprovação e classificação das bolsas de estudo obedecerá:

- a. Análise documental realizada pela Comissão de Bolsas, Descontos e Benefícios.
- b. Nota final do candidato no Processo Seletivo.

**8.6.2** A classificação será feita pela soma dos resultados dos parâmetros abaixo relacionados

com suas respectivas pontuações, calculada em ordem decrescente.

**AVALIAÇÃO SOCIOECONOMICA (AS)** do grupo familiar do aluno, com base na soma das pontuações das seguintes variáveis:

$$AS = RFPC + CM + ST + E + SA + PS$$

Onde:

**RFPC - BOLSA DE ESTUDO INTEGRAL 100%** - Renda familiar per capita de até 1 ½ (um e meio) salário mínimo

Opção	Renda Familiar "Per Capita"(RFPC)	Valor R\$	Pontos
	Até ¼ de salário mínimo	R\$ 353,00	4
	Acima de ¼ até ½ salário mínimo	R\$ 353,01 a R\$ 706,00	3
	Acima de ½ até 1 salário mínimo	R\$ 706,01 a R\$ 1.412,00	2
	Acima de 1 até 1 ½ salário mínimo	R\$ 1.412,01 a R\$ 2.118,00	1

Não será admitida RFPC igual a zero, pois entende-se que o núcleo familiar necessita de, pelo menos, uma renda para sua subsistência.

**RFPC - BOLSA DE ESTUDO PARCIAL 50%** – Renda per capita de até 3 (três) salários mínimos.

Opção	Renda Familiar "Per Capita"	Valor R\$	Pontos
	Acima de 1 ½ até 2 salários mínimos	R\$ 2.118,01 a R\$ 2.824,00	3
	Acima de 2 até 2 ½ salários mínimos	R\$ 2.824,01 a R\$ 3.530,00	2
	Acima de 2 ½ até 3 salários mínimos	R\$ 3.530,01 a R\$ 4.236,00	1

**CM** -> Condições de moradia (habitação)

Opção	Habitação (CM)	Pontos
	Alugada	3
	Cedida	2
	Própria	1

**ST** -> Situação de trabalho do grupo familiar

Opção	Trabalho (ST)	Pontos
	Desempregado	2
	Do Lar	2
	Trabalho (informal)	1
	Estagiário	1
	Beneficiário BPC	1
	Aposentado	0
	Afastado	0
	Pensionista	0

**E** -> Escolarização no ensino médio em escola pública ou particular

Opção	Escolarização (E)	Pontos
	Integralmente em escola pública	4

	Escola particular com bolsa de 100%	3
	Escola particular com bolsa acima de 50%	2
	Escola particular sem bolsa	1

**SA** → Possuidor de doença crônica ou de necessidades especiais

Opção	Saúde (SA)	Pontos
	Sim	1
	Não	0

**PS** -> Você ou algum outro membro do seu grupo familiar está inscrito em programas sociais das esferas federal, estadual ou municipal?

Opção	Programa Social (PS)	Pontos
	Sim	1
	Não	0

**Parágrafo primeiro:** Os candidatos concorrerão entre si de acordo com o curso escolhido no momento da inscrição.

**Parágrafo segundo:** Em caso de empate na soma dos parâmetros definidos nesse artigo, o critério de desempate será o de maior idade.

## 8.7 DAS DEFINIÇÕES

**8.7.1** Para melhor esclarecimento dos termos deste Edital, considera-se:

**Grupo familiar** – é unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, **todas moradoras em um mesmo domicílio incluindo o aluno.**

- I. Para efeito da apuração da receita familiar, além do candidato, conforme Art. 6º, da Portaria Normativa Nº 16, de 8 de junho de 2010, do MEC, devem ser considerados membros familiares: pai, mãe, padrasto, madrasta, avô(ó), cônjuge, irmão(ã), companheiro(a), filho(a), enteado(a), que residam na mesma moradia do candidato.
- II. No caso de o candidato residir sozinho, deverá informar a composição do grupo familiar e a renda bruta da família de origem, bem como apresentar toda a documentação que comprove os dados declarados no formulário socioeconômico.

**Renda bruta** – o total da remuneração (salários, proventos, horas extras, comissões, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, pró- labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros), descontados, se houver, apenas os valores da pensão alimentícia paga por ordem judicial. Os empréstimos, financiamentos, planos de saúde, gastos com: farmácia, água, luz, telefone, mercado, aluguel, despesas com escola etc. não são

abatidos da renda bruta total, mesmo quando descontados da folha de pagamento ou do benefício recebido.

**Renda familiar “per capita”:** A renda familiar per capita (expressão latina que significa "por cabeça" ou "por pessoa" - RFPC) é calculada a partir da renda bruta do mês de todos aqueles que compõem a família, incluindo o estudante, dividida pelo número de seus integrantes. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos. Os rendimentos considerados são os relativos aos três meses anteriores à data da convocação de entrega da documentação comprobatória.

**Renda Agregada:** Considera-se como renda agregada, o auxílio financeiro recebido de pessoa(s) não declarada(s) como integrante(s) do grupo familiar, qualquer forma de contribuição regular ou eventualmente fornecida em dinheiro ou em pagamento de mensalidades (inclusive matrículas), material escolar, alimentação, aluguel, plano saúde, etc. Quando o auxílio não for prestado em dinheiro, calcular o valor médio mensal de custo do que foi fornecido.

**Doenças graves ou crônicas:** entende-se como crônicas as indicadas na Portaria Interministerial nº 2.998 de 23 de agosto de 2001 (tuberculose ativa; hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de paget (osteíte deformante), Síndrome de Deficiência Imunológica Adquirida (AIDS), contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada e hepatopatia grave), comprovadas mediante apresentação de laudo médico com número do CID, com data, carimbo com CRM e assinatura do profissional.

## 8.8 DAS DENÚNCIAS

**8.8.1** Qualquer pessoa, durante todo o período de vigência da bolsa, independente de identificação, poderá formalizar denúncia, dirigida ao Setor de Bolsas, pessoalmente ou através da Ouvidoria da FUSVE.

**Parágrafo primeiro** – O estudante denunciado será notificado para prestar esclarecimentos e/ou documentos à Comissão de Bolsas, Descontos e Benefícios em dia e hora determinados, sendo todos os atos e diligências realizadas registradas em processo interno para apuração da denúncia.

**Parágrafo segundo** – Se procedente a denúncia, após a oportunidade do contraditório e da ampla defesa, o beneficiado terá a Bolsa encerrada, ficando obrigado a restituir os valores recebidos, de forma corrigida.

**Parágrafo terceiro** – O estudante que perder a bolsa por motivo de denúncia ficará impedido de participar de novos processos de concessão de bolsa de estudo.

## 8.9 DA MANUTENÇÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

**8.9.1** A manutenção da bolsa de estudo, observado o prazo máximo para a conclusão do curso, dependerá do cumprimento dos seguintes requisitos :

- a. Apresentar desempenho acadêmico suficiente, isto é, **aprovação em no mínimo 75%**

(setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas semestralmente;

- b. Não cometer nenhuma infração disciplinar;
- c. Zelar pelo bom nome da Instituição e de quaisquer funcionários, em quaisquer meios de comunicação.

**8.9.2** No caso de a Fundação Educacional Severino Sombra perder o caráter de entidade beneficente de assistência social e, conseqüentemente, as isenções tributárias relativas às contribuições sociais, todas as bolsas decorrentes deste processo seletivo não serão renovadas a partir do semestre seguinte à ocorrência.

**8.9.3 Será suspensa ou cancelada a bolsa de estudo do estudante que:**

**8.9.4** Efetuar trancamento de matrícula;

- a. Sofrer grave sanção disciplinar ou em processo de sindicância por conta de denúncias ou irregularidades;
- b. Solicitar transferência interna para outro curso ofertado pela Universidade de Vassouras;
- c. Não efetuar renovação de matrícula no período específico;
- d. Não assinar o Termo de Compromisso de Concessão de Bolsa, no prazo determinado neste Edital.

**8.9.5** O aluno deve atender, obrigatoriamente, às condições exigidas para a seleção, concessão e manutenção da Bolsa de Estudo Filantrópica, sendo que perderá o direito à bolsa caso:

- a. For verificado, a qualquer momento, que o (a) aluno (a) usou de má-fé ou falsidade nas informações prestadas;
- b. Evidenciar, por seus bens e recursos, situação socioeconômica familiar contrária à situação apresentada durante o processo de seleção das bolsas;
- c. Infringir normas do Regimento Interno da Universidade de Vassouras.

## **8.10 OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO**

**8.10.1** O candidato que efetuar a inscrição declara estar de acordo com as normas deste Edital.

**8.10.2** Serão indeferidos, automaticamente, pedidos de Bolsa de Estudo Filantrópica que, mesmo estando completos, forem entregues fora do prazo estabelecido.

**Parágrafo único** – O indeferimento automático é estendido para candidatos ingressantes de outros cursos que não estejam listados neste edital, portadores de diploma/reingressantes, alunos veteranos e alunos que tenham vindo transferidos de outras instituições.

**8.10.3** O aluno poderá obter esclarecimentos e informações adicionais sobre o Programa de Concessão de Bolsa de Estudos Filantrópicas junto à Comissão de Bolsas, Descontos e Benefícios.

**8.10.4** Depois de concluído todo o processo, a listagem dos candidatos beneficiados será

publicada no site da Universidade de Vassouras, através do endereço eletrônico <https://www.univassouras.edu.br> no dia 29/07/2024, a partir das 16 horas.

**8.10.5** O benefício concedido corresponde ao curso e período no qual o candidato que tenha sido aprovado no Vestibular da Universidade de Vassouras – Campus Vassouras – 2024.2, desde que a Fundação Educacional Severino Sombra mantenha sua condição de Entidade Filantrópica nos termos da Lei Complementar n. 187/2021, Decretos regulamentadores ou Lei que venha a dispor sobre o assunto.

**8.10.6** A Comissão de Bolsas, Descontos e Benefícios terá por atribuição orientar no preenchimento do formulário, receber, analisar documentos e assessorar a Equipe Técnica de análise.

**8.10.7** O desconto oferecido a título de Bolsa de Estudo Filantrópica não é cumulativo, sendo proibido ao bolsista usufruir simultaneamente de bolsa concedida por este processo seletivo com quaisquer descontos e/ou benefícios eventualmente ofertados pela FUSVE (no caso de bolsas parciais – 50%).

**8.10.8** A Instituição se reserva o direito de poder convocar, a qualquer tempo, novos alunos não abrangidos por este edital, para atendimento das exigências contidas na Lei Complementar n. 187/2021.

**8.10.9** Caso não haja abertura de turma do curso em que o candidato foi selecionado, fica determinado que o mesmo poderá optar por outro curso de seu interesse listado nesse edital, desde que existam vagas disponíveis e prévia anuência da Equipe Técnica.

**Parágrafo único** - Caso o candidato selecionado não deseje fazer opção para outro curso, o mesmo fica ciente que deverá candidatar-se novamente, em momento oportuno, não sendo assim direito adquirido o benefício concedido através do presente edital.

**8.10.10** Caso o candidato selecionado já tenha efetuado o pagamento de quaisquer prestações referente ao semestre 2024.2, o mesmo será ressarcido de 100% do valor efetivamente pago, em até 30 (trinta) dias, a contar da solicitação junto à Gerência Financeira da FUSVE.

**8.10.11** O aluno beneficiário de bolsa filantrópica fica ciente, desde já, que poderá perder seu benefício caso pratique ofensas leves, graves ou agressões direcionadas a qualquer membro do Corpo Acadêmico ou Administrativo da Universidade, inclusive em mídias ou redes sociais, ou ainda participe de atos que possam caracterizar calúnia, injúria ou difamação da Mantenedora, da Universidade ou de seus Órgãos Superiores/Apoio/Complementares, conforme disposto no Regimento Interno da Universidade.

**8.10.12** Em nenhuma hipótese, serão devolvidas as documentações entregues pelos alunos, para concorrerem ao benefício estabelecido no presente edital.

**8.10.13** As condições que ensejaram a concessão da Bolsa de Estudo Filantrópica serão revistas semestralmente e/ou anualmente, ou ainda em situações excepcionais a serem definidas internamente pelo Comitê Gestor da Instituição. No caso de cancelamento, o aluno será previamente informado pela Instituição com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**8.10.14** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas, Descontos e Benefícios, em conjunto com a Superintendência de Finanças, Sistemas e Clientes Acadêmicos da FUSVE.

**8.10.15** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**8.10.16** No que se refere às informações sobre a entrega de documentação para análise da concessão da Bolsa de Estudo Filantrópica, entrar em contato com o Setor Comissão de Bolsas, Descontos e Benefícios localizado no endereço: Av. Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos, 280, Bloco 3, Centro, Vassouras/RJ, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 21h00, de segunda à sexta-feira, telefone (24) 2471-8359; ou por e-mail: [beneficios@univassouras.edu.br](mailto:beneficios@univassouras.edu.br).

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** Será cancelada, em qualquer época, a matrícula do(a) candidato(a) que tiver realizado o Processo Seletivo, sem direito a qualquer ressarcimento pelas prestações ou taxas eventualmente pagas, caso fique comprovado o uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros ilícitos.

**9.2** Do processo seletivo 2024.2, constante neste Edital, não caberá recursos.

**9.3** Não serão aceitos trancamentos de matrículas de alunos(as) oriundos(as) deste Processo Seletivo, antes de decorrido o primeiro período do curso.

**9.4** À Universidade de Vassouras é reservado o direito de prorrogar o período de matrículas, e, na ocorrência de tal ato, as informações serão publicadas no site da Instituição (<https://www.univassouras.edu.br>).

**9.5** A Universidade de Vassouras se reserva ao direito de prorrogar o início dos períodos letivos ou ministrar suas aulas através das plataformas digitais, em razão de possíveis publicações de Decretos Municipais e/ou Estaduais, bem como da eventual promulgação de Estado de Calamidade Pública.

**9.6** À Universidade de Vassouras reserva-se o direito de não abrir a turma que não atingir o número mínimo de alunos matriculados, em razão da sustentabilidade financeira do curso.

**9.6.1** Devido ao cronograma de matrícula, a definição sobre a formação ou não de turmas poderá ser prorrogada até o limite legal para o início das aulas.

**9.7** No caso de não formação de turmas para o Curso no qual o(a) candidato(a) tenha sido aprovado(a) e efetivado a matrícula, o(a) mesmo(a) poderá optar pelo aproveitamento da sua matrícula em qualquer outro curso ofertado pela Universidade de Vassouras, **EXCETO O CURSO DE MEDICINA**, ou solicitar a devolução de 100% (cem por cento) do valor pago.

**9.8** A Universidade de Vassouras oferecerá, em datas a serem disponibilizadas no seu site e comunicadas pelo Setor do Processo Seletivo, a possibilidade dos(as) interessado(as) participarem de atividades acadêmicas internas, a fim de conhecerem nossa infraestrutura física e proposta pedagógica, na condição de candidatos(as) ou já matriculados(as), para os que assim procederem nos termos do item 7.2 deste Edital.

**9.9** Sempre que necessário, poderão ser divulgadas normas complementares ao presente Edital.

**9.10** Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão avaliados em conjunto pela Reitoria, Pró-Reitoria Administrativa, Gerência de Relacionamento e Financiamento, Coordenação da Secretaria Acadêmica de Graduação e Coordenação do Processo Seletivo.

**9.11** Para mais informações sobre o presente Processo Seletivo, os candidatos podem entrar em contato com o Setor de Processo Seletivo Discente, localizado no endereço: Av. Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos, 280, Bloco 4, Centro, Vassouras/RJ, no horário de 08h às 22h, de segunda a sexta-feira. Além disso, também é possível obter informações por e-mail: [processoseletivo@univassouras.edu.br](mailto:processoseletivo@univassouras.edu.br) ou pelos atendimentos no telefone/whatsapp (24) 2471-8309, através do QR Code.



**Marco Antonio Soares de Souza**  
**Reitor da Univassouras**

## ANEXO 1

### 1. CURSOS OFERTADOS NA GRADUAÇÃO:

<b>CURSOS</b>	<b>TURNOS</b>	<b>REGULAÇÃO</b>	<b>DURAÇÃO</b>	<b>VAGAS 2024.2</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	Noturno	Portaria MEC n.º. 210 de 25/06/2020 - D.O.U. de 07/07/2020	4 anos	100
<b>EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)</b>	Noturno	Portaria Reitoria n.º 034/2019, de 03/05/2019	4 anos	75
<b>ENFERMAGEM</b>	Noturno	Portaria MEC n.º. 110 de 04/02/2021 - D.O.U. de 05/02/2021	5 anos	201
<b>ENGENHARIA CIVIL</b>	Noturno	Portaria MEC n.º. 110 de 04/02/2021 - D.O.U. de 05/02/2021	5 anos	90
<b>ENGENHARIA DE SOFTWARE</b>	Noturno	Portaria Reitoria n.º 001-A/ de 09/01/2019	4 anos	90
<b>ENGENHARIA ELÉTRICA</b>	Noturno	Portaria MEC n.º 132 de 05/05/2020 – D.O.U. de 06/05/2020	5 anos	25
<b>ENGENHARIA QUÍMICA</b>	Noturno	Portaria MEC n.º. 210 de 25/06/2020 - D.O.U. de 07/07/2020	5 anos	25
<b>FISIOTERAPIA</b>	Noturno	Portaria Reitoria n.º 080 de 04/11/2020	5 anos	220
<b>MEDICINA VETERINÁRIA</b>	Integral	Portaria MEC n.º. 110 de 04/02/2021 - D.O.U. de 05/02/2021	5 anos	165
<b>NUTRIÇÃO</b>	Noturno	Portaria Reitoria n.º 2 de 20/01/2020	4 anos	120
<b>ODONTOLOGIA</b>	Integral	Portaria MEC n.º. 110 de 04/02/2021 - D.O.U. de 05/02/2021	4 anos	85
<b>PEDAGOGIA</b>	Noturno	Portaria MEC n.º. 919 de 27/12/2018 – D.O.U. de 28/12/2018	4 anos	120
<b>PSICOLOGIA</b>	Noturno	Portaria MEC n.º 273/2017 de 03/04/2017 – D.O.U. de 04/04/2017	5 anos	135

IDENTIFICAÇÃO E DADOS COMPLEMENTARES SOBRE O ESTUDANTE					
Nome _____			Idade: _____		
CPF _____	RG _____	Matrícula _____	Est. Civil _____		
Endereço: _____					nº _____
Bairro _____	Cidade _____		/Estado _____		/CEP _____
Email _____			/ Telefone (____) _____		
Renda bruta mensal _____	Profissão/ocupação _____				
Curso _____			Período _____		
Portador de doença crônica ou Pessoa com Deficiência (PcD)? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não. Qual? _____					
Há membros do grupo familiar portador de doença crônica ou Pessoa com Deficiência (PcD)? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não. Qual? _____					
Estudou em Instituição de Ensino pública ou privada? _____					
Já possui curso universitário concluído? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não					
Há outro universitário no grupo familiar? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não / Qual instituição? _____					
Outro membro do grupo familiar possui benefício educacional? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não / Qual? _____					
Tipo de moradia (própria, alugada ou cedida): _____					
Possui veículo? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não / Qual marca/ano _____					
Possui benefício Social? <input type="radio"/> Bolsa Família <input type="radio"/> BPC – Benefício de Prestação Continuada <input type="radio"/> Outro, Qual? _____					
COMPOSIÇÃO FAMILIAR (EXCETO O ALUNO)					
pessoas que moram na mesma residência e contribuem ou dependem da renda familiar					
Nome	Parentesco	Est. civil	Escolaridade	Ocupação	Renda
Nome	Parentesco	Est. civil	Escolaridade	Ocupação	Renda
Nome	Parentesco	Est. civil	Escolaridade	Ocupação	Renda
Nome	Parentesco	Est. civil	Escolaridade	Ocupação	Renda
Nome	Parentesco	Est. civil	Escolaridade	Ocupação	Renda
Nome	Parentesco	Est. civil	Escolaridade	Ocupação	Renda
Possui outras fontes de renda? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não Se sim, qual(is)? _____ / Valor _____					
<b>RENDA TOTAL:</b> _____					
<b>RENDA Per Capita:</b> _____					
GASTOS MENSAIS	VALOR	GASTOS MENSAIS	VALOR		
Aluguel ou financiamento habitacional	R\$ _____	Educação	R\$ _____		
Água e energia elétrica	R\$ _____	Saúde (convênios, medicamentos etc.)	R\$ _____		
Alimentação	R\$ _____	Financiamento de veículo	R\$ _____		
TV por assinatura/ Telefonia/ internet	R\$ _____	Outros	R\$ _____		
Transporte escolar	R\$ _____	<b>TOTAL DE DESPESAS</b>		R\$ _____	



**ANEXO 3****DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**  
**(CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – LEI nº 187/2021)**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, ambos com endereço e domicílio na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, situado no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que convivemos em união estável, de forma pública, contínua, duradoura e com o objetivo de constituir família, desde \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, nos termos do Código Civil Brasileiro, artigos 1723 e seguintes. Assim, o que neste instrumento se declara é a mais pura expressão da verdade, o qual assinamos para que surtam seus efeitos legais.

**DECLARO** estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar **sanções civis, e, principalmente criminais\* (Art. 299 do Código Penal)** e responsabilização legal prevista pela **Lei Complementar nº 187/2021**, no **§2º do art. 26**, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno(a):

Local e data: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do declarante: \_\_\_\_\_

Assinatura do declarante: \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_: Órgão Emisor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_: Órgão Emisor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO 4

### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE UNIÃO ESTÁVEL (CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – LEI nº 187/2021)

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ situado o município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,  
DECLARO expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, que NÃO mantenho relação de vida comum ou união estável com outra pessoa, nas condições dos Artigos 1723 e seguintes do Código Civil Brasileiro, Título III – “Da União Estável”, permanecendo no estado civil de \_\_\_\_\_.

**DECLARO** estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar **sanções civis, e, principalmente criminais\* (Art. 299 do Código Penal)** e responsabilização legal prevista pela **Lei Complementar nº 187/2021, no §2º do art. 26**, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno(a):

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

#### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO 5****DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL  
(CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – LEI nº 187/2021)**

Nome \_\_\_\_\_,  
Estado Civil, \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_ portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o  
nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_ município \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, DECLARO  
que ALUGUEI o imóvel situado à \_\_\_\_\_ ao  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ e portador(a) do RG \_\_\_\_\_, no valor de  
R\$ \_\_\_\_\_.

**DECLARO** estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar **sanções civis, e, principalmente criminais (Art. 299 do Código Penal)** e responsabilização legal prevista pela **Lei Complementar nº 187/2021, no §2º do art. 26**, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno(a):

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**ANEXO 6****DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL  
(CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – LEI nº 187/2021)**

Eu \_\_\_\_\_,  
DECLARO sob as penas da lei e conforme estabelecido em edital 2017.1, para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que divido aluguel do imóvel situado à \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ no  
município de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) para  
cada morador, com as pessoas abaixo descritas:

---

---

---

---

**DECLARO** estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente criminais (Art. 299 do Código Penal) e responsabilização legal prevista pela Lei Complementar nº 187/2021, no §2º do art. 26, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno(a):

---

Local e data: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**ANEXO 7****DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO  
(CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – LEI nº 187/2021)**

Nome, \_\_\_\_\_,  
Estado Civil, \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
residente e domiciliado à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ município  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, DECLARO que CEDI GRATUITAMENTE o imóvel situado à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
para moradia do ao Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador(a) do RG \_\_\_\_\_,  
pelas seguintes razões:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**DECLARO** estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar **sanções civis, e, principalmente criminais (Art. 299 do Código Penal)** e responsabilização legal prevista pela **Lei Complementar nº 187/2021, no §2º do art. 26**, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno(a):

Local e data: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**ANEXO 8****DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO OU RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA  
(CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – LEI nº 187/2021)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ município \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI que pago (\_\_\_\_) ou recebo (\_\_\_\_), pensão alimentícia, mensalmente, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), sob a forma de \_\_\_\_\_, a (ao) minha (meu) filha(o) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador(a) do RG \_\_\_\_\_.

**DECLARO** estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar **sanções civis, e, principalmente criminais (Art. 299 do Código Penal)** e responsabilização legal prevista pela **Lei Complementar nº 187/2021, no §2º do art. 26**, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno(a):

Local e data: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante  
(Reconhecer esta assinatura em cartório)

**ANEXO 9****DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E AJUDA FINANCEIRA  
(CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – LEI nº 187/2021)**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, DECLARO sob as penas da lei e nos termos da Lei 7.115/83, junto à Instituição de Ensino - \_\_\_\_\_ que não recebo nenhum valor de pensão alimentícia e ajuda financeira em favor de: \_\_\_\_\_.

Neste mesmo ato, comprometo-me e assumo a responsabilidade de comunicar à Instituição de Ensino acima mencionada, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração e apresentar a documentação comprobatória.

**DECLARO** estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar **sanções civis, e, principalmente criminais (Art. 299 do Código Penal)** e responsabilização legal prevista pela **Lei Complementar nº 187/2021, no §2º do art. 26**, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno(a):

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante  
(Reconhecer esta assinatura em cartório)

**ANEXO 10****DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU  
PROFISSIONAL LIBERAL  
(CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – LEI nº 187/2021)**

Nome, \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_ profissão \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ município  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, DECLARO sob as penas da lei, que tive renda média mensal no valor de  
R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O valor refere-se  
aos ganhos obtidos com meu trabalho como: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

**DECLARO** estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente criminais\* (**Art. 299 do Código Penal**) e responsabilização legal prevista **Lei Complementar nº 187/2021**, no **§2º do art. 26**, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno(a):

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante  
(Reconhecer esta assinatura em cartório)

**ANEXO 11****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA  
(CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – LEI nº 187/2021)**

Eu \_\_\_\_\_  
estado civil \_\_\_\_\_ profissão \_\_\_\_\_  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
residente e domiciliado à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ município  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da lei, que estou  
desempregado (a) e não possuo renda.

**DECLARO** estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar **sanções civis, e, principalmente criminais\* (Art. 299 do Código Penal)** e responsabilização legal prevista pela **Lei Complementar nº 187/2021**, no **§2º do art. 26**, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno(a):

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante  
(Reconhecer esta assinatura em cartório)

**ANEXO 12****DECLARAÇÃO DE RENDA AGREGADA  
(CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS – LEI nº 187/2021)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
declaro sob as penas da lei, para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que a renda agregada no valor médio mensal de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
declarado no formulário socioeconômico, provém do auxílio prestado por meu(minha) \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_.

**DECLARO** estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar **sanções civis, e, principalmente criminais\* (Art. 299 do Código Penal)** e responsabilização legal prevista pela **Lei Complementar nº 187/2021**, no **§2º do art. 26**, além de acarretar o imediato cancelamento dos descontos ofertados pela Bolsa Social de Estudo na Instituição de Ensino ao aluno(a):

Local e data: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante  
(Reconhecer esta assinatura em cartório)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do prestador de auxílio  
(Reconhecer esta assinatura em cartório)